



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1568/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.761,00 (Três mil e setecentos e sessenta e um reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código Especificação da Despesa	Valor
02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0010.2.137 CONS.INTER MUN.VALE PARANAPANEMA-CIVAP	
3371.41.00.00 (455) Contribuições.....	R\$ <u>3.761,00</u>
FR: 01 Tesouro	
C.A: 110.00 Geral	
TOTAL .....	R\$ 3.761,00

Parágrafo Único:- A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código Especificação da Despesa	Valor
02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03 SEC.OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.03.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.451.0002.1.092 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
4490.51.00.00 (564) Obras e Instalações.....	R\$ <u>3.761,00</u>
FR: 01 Tesouro	
CA: 110.00 Geral	
TOTAL .....	R\$ 3.761,00

Artigo 2º:- Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009; da Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único:- Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º:- As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º:- Fica ainda autorizado o Poder Executivo a ampliar de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) para R\$ 29.760,60 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), o valor da contribuição do Município ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, a que se refere o item 03 do artigo 1º da Lei nº 1442/2009, de 29 de janeiro de 2009.

Artigo 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br